

## Fundação Biblioteca Nacional

## PORTARIA FBN Nº 028 DE 25 DE MAIO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria N°. 390, de 18 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União n°. 245 de 19 de dezembro de 2019, seção 1, página 177, tendo em vista o disposto nas Portarias n°. 33, de 05 de junho de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 08 de junho de 2009 e n°. 01, de 14 de janeiro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2011, resolve:

- Art. 1 Delegar competência à servidora TANIA MARA BARRETO PACHECO, matrícula SIAPE n°. 6557040, nomeada por intermédio da Portaria n°. 220, de 10 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União n°. 49, seção 2, pág. 5, do dia 13 de março de 2017, para praticar os seguintes atos de gestão:
  - I Autorizar, na qualidade de Ordenador de Despesas, a realização de despesas e emissão das respectivas notas de empenho, bem como a emissão das ordens bancárias decorrentes;
  - II Aprovar os projetos básicos a que se refere o art. 7º da Lei Nº. 8.666, de 1993;
  - III Autorizar a abertura de procedimento licitatório nas modalidades e conforme o disposto no art. 38. Caput, da Lei nº. 8.666, de 1993;
  - IV Justificar a abertura de licitação na modalidade pregão, definindo seu objeto, na conformidade do disposto no art. 3°, I, da Lei n°. 10.520, de 2002;
  - V Justificar a necessidade de contratação e aprovar o termo de referência a que se refere o art. 9°, II e III do Decreto n°5.450, de 2005, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
  - VI Designar os membros de Comissões de Licitação bem como o Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do art. 51, 4º da Lei nº. 8.666, de 1993; e do art. IV, da Lei nº. 10.520, de 2002 c/c o art. 9º, VI, do Decreto nº. 5.450, de 2005;
  - VII Autorizar a dispensa de procedimento licitatório, nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1993;
  - VIII Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, conforme o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 1993;

H

- IX Ratificar a inexigibilidade de procedimento licitatório conforme o disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 1993;
- X Homologar a adjudicação do objeto de procedimento licitatório;
- XI. Assinar Contrato de Operações de Câmbio, Aditivos e Averbações.

RAFAEL ALVES DA SILVA

Presidente